Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

2024/….(INI)

29.10.2024

PROJETO DE PARECER

da Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

dirigido à Comissão dos Assuntos Externos

sobre os direitos humanos e a democracia no mundo e a política da União Europeia nesta matéria – relatório anual de 2024
(2024/…. (INI))

Relatora de parecer: Abir Al-Sahlani

PA_NonLeg

ALTERAÇÕES

A Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros apresenta à Comissão dos Assuntos Externos, competente quanto à matéria de fundo, o seguinte:

Alteração 1

Projeto de proposta de resolução
Considerando E

Projeto de proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que o aumento do autoritarismo, do iliberalismo e do populismo ameaça a ordem mundial assente em regras, a proteção e a promoção dos direitos humanos no mundo, bem como os valores e princípios em que a UE se funda;	E. Considerando que o aumento do autoritarismo, do iliberalismo***, dos movimentos antigénero*** e do populismo ameaça a ordem mundial assente em regras, a proteção e a promoção dos direitos humanos no mundo, bem como os valores e princípios em que a UE se funda;

Or. en

Alteração 2

Projeto de proposta de resolução
Considerando E-A (novo)

Projeto de proposta de resolução	*Alteração*
	E-A. Considerando que a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim são consideradas um ponto de viragem para a agenda mundial em matéria de igualdade de género e celebrarão o seu 30.º aniversário em 2025;

Or. en

Alteração 3

Projeto de proposta de resolução
Considerando E-B (novo)

Projeto de proposta de resolução	*Alteração*
	E-B. Considerando que a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, realizada no Cairo em 1994, e a subsequente estratégia mundial da OMS em matéria de saúde reprodutiva sublinharam o direito de todas as pessoas de usufruir dos mais elevados padrões em matéria de saúde e direitos sexuais e reprodutivos;
	Or. en

Alteração 4

Projeto de proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Projeto de proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia, voz e até mesmo da sua vida; ***regozija-se com a decisão da União no sentido de prorrogar a duração do Plano de Ação da UE em Matéria de Igualdade de Género até 2027;*** insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os

	seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para ***combater as causas profundas das desigualdades de género em todos os domínios*** e assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;
	Or. en

Alteração 5

Projeto de proposta de resolução
N.º 10

Projeto de proposta de resolução	*Alteração*
10. Recorda o papel fundamental do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional – Europa Global, incluindo o seu Programa Europa Global para os Direitos Humanos e a Democracia, enquanto instrumento emblemático da UE na promoção e proteção dos direitos humanos e da democracia em todo o mundo; destaca a necessidade de colaborar com a sociedade civil em todas as atividades externas pertinentes da UE; reitera a importância de racionalizar uma abordagem baseada nos direitos humanos**,** nos instrumentos de ação externa da UE; salienta o papel do Parlamento no processo de programação do instrumento e insta a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) a partilharem atempadamente todas as informações pertinentes, a fim de permitir que o Parlamento desempenhe o seu papel em conformidade, em particular durante os diálogos geopolíticos de alto nível com a	10. Recorda o papel fundamental do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional – Europa Global, incluindo o seu Programa Europa Global para os Direitos Humanos e a Democracia, enquanto instrumento emblemático da UE na promoção e proteção dos direitos humanos e da democracia em todo o mundo; destaca a necessidade de colaborar com a sociedade civil em todas as atividades externas pertinentes da UE; reitera a importância de racionalizar uma abordagem baseada nos direitos humanos nos instrumentos de ação externa da UE***, incluindo a integração da perspetiva de género e o combate às causas profundas das desigualdades de género***; salienta o papel do Parlamento no processo de programação do instrumento e insta a Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) a partilharem atempadamente todas as informações pertinentes, a fim de permitir que o

Comissão;	Parlamento desempenhe o seu papel em conformidade, em particular durante os diálogos geopolíticos de alto nível com a Comissão;
	Or. en

Alteração 6

Projeto de proposta de resolução
N.º 13

Projeto de proposta de resolução	*Alteração*
13. Regozija-se com a utilização cada vez maior do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos como instrumento político fundamental para a defesa, por parte da UE, dos direitos humanos e da democracia em todo o mundo; assinala, no entanto, os desafios que a exigência de unanimidade coloca à adoção de sanções e reitera o seu apelo à introdução da votação por maioria qualificada para as decisões sobre o regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos; apoia plenamente a possibilidade de impor sanções específicas de combate à corrupção no quadro da UE a este respeito, que tem sido uma prioridade de longa data do Parlamento, quer através da sua inclusão no regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos, quer ao abrigo de um regime diferente; frisa a necessidade de aplicar integralmente as sanções e apela para o combate das tentativas de as contornar;	13. Regozija-se com a utilização cada vez maior do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos como instrumento político fundamental para a defesa, por parte da UE, dos direitos humanos e da democracia em todo o mundo***, notadamente as recentes sanções impostas a pessoas responsáveis por violência sexual e de género sistemática e generalizada***; assinala, no entanto, os desafios que a exigência de unanimidade coloca à adoção de sanções e reitera o seu apelo à introdução da votação por maioria qualificada para as decisões sobre o regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos; apoia plenamente a possibilidade de impor sanções específicas de combate à corrupção no quadro da UE a este respeito, que tem sido uma prioridade de longa data do Parlamento, quer através da sua inclusão no regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos, quer ao abrigo de um regime diferente; frisa a necessidade de aplicar integralmente as sanções e apela para o combate das tentativas de as contornar;
	Or. en

Alteração 7

Projeto de proposta de resolução
N.º 14

Projeto de proposta de resolução	*Alteração*
14. Reitera a sua preocupação com os crescentes ataques, por parte de regimes autoritários e iliberais, aos princípios e valores democráticos; destaca que a defesa e o apoio à democracia em todo o mundo assumem, cada vez mais, um interesse geopolítico e estratégico; sublinha a importância das ações do Parlamento em prol do reforço das capacidades dos parlamentos parceiros, da promoção da mediação e do desenvolvimento de uma cultura do diálogo e do compromisso, em especial entre os jovens líderes políticos, bem como da emancipação das mulheres deputadas ao parlamento, dos defensores dos direitos humanos e dos representantes de organizações da sociedade civil e dos meios de comunicação social livres; reitera o seu apelo ao Conselho para que prossiga e expanda as suas atividades nestes domínios através do aumento do financiamento destinado aos organismos e agências da UE e a outras organizações subsidiadas; salienta a importância crucial de apoiar diretamente a sociedade civil e as pessoas que exprimem opiniões divergentes, especialmente no atual contexto de intensificação das tensões e da repressão a nível global em cada vez mais países; reitera a importância das missões de observação eleitoral da UE e do contributo do Parlamento para desenvolver e melhorar a sua metodologia; solicita uma cooperação reforçada entre o Grupo de Apoio à Democracia e de Coordenação Eleitoral do Parlamento, as direções-gerais pertinentes da Comissão e o SEAE;	14. Reitera a sua preocupação com os crescentes ataques, por parte de regimes autoritários e iliberais, aos princípios e valores democráticos; destaca que a defesa e o apoio à democracia em todo o mundo assumem, cada vez mais, um interesse geopolítico e estratégico; sublinha a importância das ações do Parlamento em prol do reforço das capacidades dos parlamentos parceiros, da promoção da mediação e do desenvolvimento de uma cultura do diálogo e do compromisso, em especial entre os jovens líderes políticos, bem como da emancipação das mulheres deputadas ao parlamento, dos defensores dos direitos humanos e dos representantes de organizações da sociedade civil e dos meios de comunicação social livres; reitera o seu apelo ao Conselho para que prossiga e expanda as suas atividades nestes domínios através do aumento do financiamento destinado aos organismos e agências da UE e a outras organizações subsidiadas; salienta a importância crucial de apoiar diretamente a sociedade civil e as pessoas que exprimem opiniões divergentes, especialmente no atual contexto de intensificação das tensões e da repressão a nível global em cada vez mais países; ***recorda que o financiamento de movimentos antigénero dentro e fora da UE é, de longe, superior ao financiamento da UE destinado a movimentos em prol dos direitos das mulheres;*** reitera a importância das missões de observação eleitoral da UE e do contributo do Parlamento para desenvolver e melhorar a sua metodologia; solicita uma cooperação reforçada entre o Grupo de Apoio à Democracia e de Coordenação Eleitoral do Parlamento, as direções-gerais pertinentes da Comissão e o SEAE;

Or. en

Alteração 8

Projeto de proposta de resolução
N.º 17

Projeto de proposta de resolução	*Alteração*
17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais; solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;	17. Reafirma que a promoção do respeito, da proteção e do exercício dos direitos humanos em todo o mundo requer uma forte cooperação internacional a nível multilateral; salienta o papel particularmente importante das Nações Unidas e dos seus organismos enquanto principal fórum com competência para fazer avançar eficazmente os esforços em prol da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional; ***recorda que todas as pessoas têm um direito sagrado à paz e insta a UE e os seus Estados-Membros a assumirem um papel de maior relevo nas conversações de paz a nível mundial; frisa a necessidade de envolver as mulheres nas negociações de paz e na resolução de conflitos;*** insta a UE e os seus Estados-Membros a continuarem a apoiar o trabalho das Nações Unidas, tanto política como financeiramente; reitera a necessidade de a UE e os seus Estados-Membros falarem a uma só voz nas Nações Unidas e noutras instâncias multilaterais; ***exorta a UE a adotar uma verdadeira política externa feminista;*** solicita que as delegações da UE desempenhem um papel mais importante em instâncias multilaterais, devendo, para tal, dispor de recursos adequados;

Or. en

Alteração 9

Projeto de proposta de resolução
N.º 24

Projeto de proposta de resolução	*Alteração*
24. Recorda que o direito à alimentação, incluindo o acesso físico e económico a alimentos adequados ou os meios para os adquirir, é um direito humano; manifesta-se extremamente preocupado com os desafios que se colocam ao direito à alimentação em todo o mundo, especialmente em situações de guerra e de conflito; constata com preocupação os relatos cada vez mais numerosos que dão conta da instrumentalização dos alimentos em situações de conflito armado; exorta a UE e os seus Estados-Membros a promoverem orientações obrigatórias sobre o direito à alimentação sem discriminação no âmbito do sistema das Nações Unidas;	24. Recorda que o direito à alimentação, incluindo o acesso físico e económico a alimentos adequados ou os meios para os adquirir, é um direito humano; manifesta-se extremamente preocupado com os desafios que se colocam ao direito à alimentação em todo o mundo, especialmente em situações de guerra e de conflito; constata com preocupação os relatos cada vez mais numerosos que dão conta da instrumentalização dos alimentos em situações de conflito armado; ***recorda que as mulheres e as raparigas são particularmente afetadas pela escassez de alimentos e de água;*** exorta a UE e os seus Estados-Membros a promoverem orientações obrigatórias sobre o direito à alimentação sem discriminação no âmbito do sistema das Nações Unidas;

Or. en

Alteração 10

Projeto de proposta de resolução
N.º 25

Projeto de proposta de resolução	*Alteração*
25. Destaca que as alterações climáticas e os seus efeitos no ambiente têm repercussões diretas no exercício efetivo de todos os direitos humanos; reconhece o importante trabalho das organizações da sociedade civil, das populações autóctones, dos defensores dos direitos humanos no domínio das terras e	25. Destaca que as alterações climáticas e os seus efeitos no ambiente têm repercussões diretas no exercício efetivo de todos os direitos humanos; ***observa que as mulheres e as raparigas são as mais afetadas pelo impacto das alterações climáticas, o que amplifica as desigualdades de género existentes e***

do ambiente e dos ativistas indígenas para a proteção de um ambiente limpo, saudável e sustentável; lamenta os riscos que os defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente e os ativistas indígenas enfrentam e exige que a sua proteção efetiva seja assegurada; observa com profunda preocupação as ameaças crescentes que o uso de armas de destruição maciça e de outros sistemas de guerra, que afetam o ambiente de forma adversa e desproporcionada, representam para um ambiente limpo, saudável e sustentável;	***constitui uma particular ameaça para a sua subsistência, saúde e segurança;*** reconhece o importante trabalho das organizações da sociedade civil, das populações autóctones, dos defensores dos direitos humanos no domínio das terras e do ambiente e dos ativistas indígenas para a proteção de um ambiente limpo, saudável e sustentável; lamenta os riscos que os defensores dos direitos humanos no domínio do ambiente e os ativistas indígenas enfrentam e exige que a sua proteção efetiva seja assegurada; observa com profunda preocupação as ameaças crescentes que o uso de armas de destruição maciça e de outros sistemas de guerra, que afetam o ambiente de forma adversa e desproporcionada, representam para um ambiente limpo, saudável e sustentável;

Or. en

Alteração 11

Projeto de proposta de resolução
N.º 27

Projeto de proposta de resolução	*Alteração*
27. Frisa que os direitos das mulheres e a igualdade de género são direitos humanos indispensáveis e indivisíveis e constituem uma das bases do Estado de direito e de democracias resilientes e inclusivas; lamenta que milhões de mulheres e raparigas continuem a ser vítimas de discriminação e violência, especialmente no contexto de conflitos, e a ser privadas da sua dignidade, autonomia e até mesmo da sua vida; insta a UE, os seus Estados-Membros e os parceiros que partilham das mesmas ideias a intensificarem os seus esforços para assegurar o pleno exercício e a proteção dos direitos humanos das mulheres e raparigas; condena com a maior veemência os crescentes ataques à saúde e	***Suprimido***

aos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, bem como a violência de género; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul; exorta a UE e os seus parceiros internacionais a intensificarem os seus esforços para assegurar que as mulheres exerçam plenamente os seus direitos humanos e sejam tratadas em pé de igualdade com os homens; salienta a necessidade de prosseguir os esforços para erradicar totalmente a prática da mutilação genital feminina;

Or. en

Alteração 12

Projeto de proposta de resolução
N.º 28

Projeto de proposta de resolução	*Alteração*
28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de ***desfrutarem de*** uma vida ***decente no seu país*** de origem; solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e,	28. Denuncia a corrosão dos direitos humanos e da segurança dos refugiados, requerentes de asilo e das pessoas deslocadas à força; reafirma os seus direitos humanos inalienáveis e o seu direito fundamental a requerer asilo; relembra a obrigação dos Estados de proteger estas pessoas em conformidade com o direito internacional; insta a UE e os seus Estados-Membros a defenderem efetivamente os direitos destas pessoas no âmbito da política de migração e asilo da UE e da sua cooperação com os países parceiros a este respeito; salienta que a UE deve intensificar os seus esforços para reconhecer e desenvolver formas de abordar as causas profundas da migração irregular e da deslocação forçada, reforçando a resiliência das comunidades de origem dos migrantes e ajudando-as a oferecer aos seus membros a possibilidade de ***viverem*** uma vida ***digna nos seus países*** de origem***; lamenta as numerosas ocorrências documentadas de reenvios***

sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[1], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;	***forçados ilegais de refugiados por parte de autoridades policiais nacionais dos Estados-Membros, de países parceiros da UE e de agentes da Frontex; congratula-se com a adesão da UE à Convenção de Istambul, que exige que as partes assegurem que as vítimas de violência contra as mulheres não sejam reenviadas para nenhum país onde corram perigo ou onde possam ser submetidas a tratamentos desumanos ou degradantes;*** solicita à UE e aos seus Estados-Membros que continuem e, sempre que possível, intensifiquem o seu apoio aos países que acolhem a maioria dos refugiados, bem como aos países de trânsito; reitera que a estreita cooperação e o envolvimento com países terceiros continuam a ser fundamentais para prevenir a introdução clandestina de migrantes; salienta, a este respeito, que é crucial divulgar informações e organizar campanhas de sensibilização sobre os riscos da introdução clandestina; apela para que as operações humanitárias financiadas pela UE tenham em consideração as necessidades e as vulnerabilidades específicas das crianças e assegurem a sua proteção durante as suas deslocações; sublinha a importância de criar um quadro eficaz de vias seguras e legais para a UE e congratula-se, a este respeito, com a Comunicação da Comissão intitulada «Atrair competências e talentos para a UE»[2], nomeadamente a criação de parcerias com países parceiros destinadas a atrair talentos;
	Or. en

[1] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).
[2] Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2022, intitulada «Atrair competências e talentos para a UE», (COM(2022)0657).

Alteração 13

Projeto de proposta de resolução
N.º 29

Projeto de proposta de resolução	*Alteração*
29. Lamenta ***as*** violações dos direitos humanos***, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência*** e ***os assassinatos*** de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgénero, não binárias, intersexuais e *queer* (LGBTIQ+) em todo o mundo; manifesta-se extremamente preocupado com a propagação do ódio e de narrativas e legislação contra as pessoas LGBTIQ+, que visam estas pessoas e os defensores dos direitos humanos; reitera o seu apelo para a plena execução da Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 enquanto instrumento da UE para melhorar a situação das pessoas LGBTIQ+ no mundo;	29. Lamenta ***o aumento das*** violações dos direitos humanos e ***dos crimes*** de ***ódio contra*** pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgénero, não binárias, intersexuais e *queer* (LGBTIQ+) em todo o mundo***, incluindo a discriminação, a perseguição, a violência e assassinatos***; manifesta-se extremamente preocupado com a propagação do ódio e de narrativas e legislação contra as pessoas LGBTIQ+, que visam estas pessoas e os defensores dos direitos humanos; reitera o seu apelo para a plena execução da Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ 2020-2025 enquanto instrumento da UE para melhorar a situação das pessoas LGBTIQ+ no mundo;

Or. en

Alteração 14

Projeto de proposta de resolução
N.º 30

Projeto de proposta de resolução	*Alteração*
30. Está preocupado com os obstáculos ao pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência; reitera o seu apelo à UE para que colabore com os países parceiros no desenvolvimento de políticas de apoio aos cuidadores de pessoas com deficiência; apela à UE para que aplique a Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 na sua política externa, enquanto instrumento para melhorar a situação das pessoas com deficiência, em particular ***aquelas*** que ***são afetadas pela*** pobreza e ***a discriminação***,	30. Está preocupado com os obstáculos ao pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência; reitera o seu apelo à UE para que colabore com os países parceiros no desenvolvimento de políticas de apoio aos cuidadores de pessoas com deficiência; apela à UE para que aplique a Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 na sua política externa, enquanto instrumento para melhorar a situação das pessoas com deficiência, em particular ***no*** que ***diz respeito à*** pobreza***, à discriminação*** e ***às***

mas também ***as que têm*** problemas de acesso à educação, aos cuidados de saúde, ao emprego e à participação na vida política;	***esterilizações e abortos forçados***, mas também ***os*** problemas de acesso à educação, aos cuidados de saúde, ao emprego e à participação na vida política; ***insta todos os Estados-Membros a criminalizarem a prática da esterilização forçada de mulheres e raparigas com deficiência;***
	Or. en

Alteração 15

Projeto de proposta de resolução
N.º 41

Projeto de proposta de resolução	*Alteração*
41. Salienta que, em muitas regiões do mundo, as micro, pequenas e médias empresas (MPME) são muitas vezes a força motriz das economias locais; sublinha que as MPME representam 90 % das empresas, 60 % a 70 % do emprego e 50 % do produto interno bruto a nível mundial; realça a importância do contributo das MPME para a Agenda 2030 e para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente os objetivos relativos à erradicação da pobreza e a um trabalho digno para todos;	41. Salienta que, em muitas regiões do mundo, as micro, pequenas e médias empresas (MPME) são muitas vezes a força motriz das economias locais; sublinha que as MPME representam 90 % das empresas, 60 % a 70 % do emprego e 50 % do produto interno bruto a nível mundial; realça a importância do contributo das MPME para a Agenda 2030 e para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente os objetivos relativos à erradicação da pobreza e a um trabalho digno para todos; ***destaca o impacto particular do comércio mundial nas pequenas empresas lideradas por mulheres e relembra a necessidade de colmatar as disparidades de género no acesso das PME ao financiamento a nível mundial;***
	Or. en

Alteração 16

Projeto de proposta de resolução
N.º 42

Projeto de proposta de resolução	*Alteração*
42. Expressa preocupação com a ameaça que a inteligência artificial (IA) pode representar para a democracia e os direitos humanos, sobretudo se não for devidamente regulamentada; congratula-se com as conclusões do Conselho, de 26 de junho de 2023, sobre a diplomacia digital, que visam o reforço do papel e da liderança da UE na governação digital mundial, em particular para que esta assuma uma posição que lhe permita moldar o código normativo digital mundial; acolhe favoravelmente, a este respeito, a adoção do Regulamento Inteligência Artificial da UE, que visa harmonizar as regras aplicáveis à IA com vista a proteger os direitos humanos, bem como as vantagens que a IA pode ter para o bem-estar humano; observa com preocupação os efeitos nocivos da «indústria dos conteúdos falsos» no direito à informação e à liberdade de expressão, bem como o rápido desenvolvimento da IA e o subsequente aumento do poder da indústria da desinformação;	42. Expressa preocupação com a ameaça que a inteligência artificial (IA) pode representar para a democracia e os direitos humanos, sobretudo se não for devidamente regulamentada; ***destaca o risco explícito de enviesamento, em particular em relação ao género, na aprendizagem automática e na IA generativa;*** congratula-se com as conclusões do Conselho, de 26 de junho de 2023, sobre a diplomacia digital, que visam o reforço do papel e da liderança da UE na governação digital mundial, em particular para que esta assuma uma posição que lhe permita moldar o código normativo digital mundial; acolhe favoravelmente, a este respeito, a adoção do Regulamento Inteligência Artificial da UE, que visa harmonizar as regras aplicáveis à IA com vista a proteger os direitos humanos, bem como as vantagens que a IA pode ter para o bem-estar humano; observa com preocupação os efeitos nocivos da «indústria dos conteúdos falsos» no direito à informação e à liberdade de expressão, bem como o rápido desenvolvimento da IA e o subsequente aumento do poder da indústria da desinformação;
	Or. en

Alteração 17

Projeto de proposta de resolução
N.º 43

Projeto de proposta de resolução	*Alteração*
43. Frisa que a Internet deve ser um lugar onde a liberdade de expressão prevalece; considera, no entanto, que os direitos das pessoas têm de ser respeitados; ***crê*** que, quando aplicável, aquilo que é considerado ilegal fora de linha deve ser	43. Frisa que a Internet deve ser um lugar onde a liberdade de expressão prevalece; considera, no entanto, que os direitos das pessoas têm de ser respeitados; ***defende*** que, quando aplicável, aquilo que é considerado ilegal fora de linha deve ser

considerado ilegal também em linha; manifesta-se preocupado com o aumento da frequência das restrições de acesso à Internet; salienta que os regimes autoritários, entre outros, recorrem muitas vezes à restrição do acesso à Internet para silenciar os dissidentes políticos e restringir a liberdade política; apela urgentemente à UE para que combata este fenómeno alarmante;	considerado ilegal também em linha; ***salienta que as mulheres são desproporcionadamente afetadas pela violência, pelos abusos e pelo assédio em linha;*** manifesta-se preocupado com o aumento da frequência das restrições de acesso à Internet; salienta que os regimes autoritários, entre outros, recorrem muitas vezes à restrição do acesso à Internet para silenciar os dissidentes políticos e restringir a liberdade política; apela urgentemente à UE para que combata este fenómeno alarmante;
	Or. en

ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM A RELATORA DE PARECER RECEBEU CONTRIBUTOS

A presidente na qualidade de relatora declara, sob a sua responsabilidade exclusiva, não ter recebido quaisquer contributos de entidades ou pessoas singulares que, em virtude do artigo 8.º do anexo I do Regimento, devessem ser indicadas no presente anexo.